

CIRCULAR SUSEP Nº 193, de 8 de julho de 2002.

Altera a Circular SUSEP nº 166, de 25 de setembro de 2001.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b", "c" e "h", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução CNSP nº 56, de 3 de setembro de 2001, e considerando o que consta do processo SUSEP nº 15414.000901/2002-87,

RESOLVE:

Art. 1º Introduzir o inciso XII ao art. 1º do Capítulo II das normas complementares para operação de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, previstas na Circular SUSEP nº 166, de 25 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

Art. 1º

.....
.....

XII – os veículos oficiais da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal pagarão o prêmio do seguro DPVAT, sendo a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras, à alíquota zero, nos termos do que dispõe o art. 22, I, "e" do Decreto nº 2.888, de 21 de setembro de 1998."

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2002.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente